

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

1	SUMÁRIO
2	PREFÁCIO 2
3	OBJETIVO 3
4	DEFINIÇÕES 3
5	NORMAS 5
5.1	PRINCÍPIOS 5
5.2	DIRETRIZES 5
5.3	RESPONSABILIDADES 6
5.3.1	ALTA ADMINISTRAÇÃO 6
5.3.2	TODAS AS ÁREAS E UNIDADES GESTORAS 5
5.3.3	AUDITORIA INTERNA 5
5.3.4	TODOS OS EMPREGADOS 5
5.3.5	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE 5
5.4	MONITORAMENTO DE EFETIVIDADE 7
6	PROCEDIMENTOS 7
7	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS 8
8	ANEXOS 8

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

2 PREFÁCIO

TÍTULO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

UNIDADE GESTORA

GECIC

UNIDADE(S) CORRESPONSÁVEL(IS)

DICOR

CLASSIFICAÇÃO

Normativo de Política de Atuação.

PÚBLICO ALVO

Toda AGÊNCIA.

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

Não se aplica.

RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

ORG.008 – Governança Corporativa;

POL.004 – Política do Sistema de Controles Internos

POL.007 – Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

POL.017 – Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos.

REGULAMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017;
Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017;
Resolução de Diretoria nº 386, de 16 de maio de 2018;
Deliberação C.A nº 89, de 28 de junho de 2018.

NORMATIVOS REVOGADOS

Não se aplica.

3 OBJETIVO

3.1 Estabelecer um conjunto de princípios, diretrizes e responsabilidades que norteiem as ações da AGÊNCIA no sentido de assegurar o cumprimento de normas externas e internas, gestão do risco de conformidade, a fim de sustentar a governança corporativa e integridade da AGÊNCIA.

4 DEFINIÇÕES

AGÊNCIA – Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A – AgeRio;

Administradores – Presidente, Diretores e Membros do Conselho de Administração;

Alta Administração – é o nível estratégico da empresa, responsável por determinar a visão, missão e metas organizacionais e o planejamento estratégico. Define e alinha a estratégia das áreas do conhecimento a serem exploradas pela organização e suas competências centrais. São os órgãos do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Avaliação de riscos – componente do Sistema de Controles Internos que compreende o conjunto de atividades destinado a identificar, mensurar e avaliar os fatores internos e externos que possam afetar o alcance dos resultados esperados pela AGÊNCIA;

Compliance – termo em inglês que significa cumprir (*to comply*), executar, satisfazer ou realizar algo imposto. É o dever de todos os administradores e empregados da AGÊNCIA estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas;

Conselho de Administração (CA) – órgão de deliberação responsável pela orientação geral dos negócios da AGÊNCIA;

Cultura de Controle Interno – conjunto de crenças e valores compartilhados entre cada empregado e administrador acerca da importância dos controles e da conformidade para o sucesso e como parte intrínseca dos negócios da AGÊNCIA. A observância dos mecanismos de controle e conformidade deve ser espontânea, promovendo a melhora contínua de todas as atividades sob a responsabilidade de cada empregado;

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

Desvio de Comportamento – Qualquer conduta pessoal ou funcional contrária aos deveres e/ou incidentes nas proibições constantes do Regulamento de Pessoal – GEP.015, que reflita na diligência no serviço, lealdade ou respeito, cuja repercussão interna perturbe a boa convivência, contrarie a moral e os bons costumes, ofenda a dignidade do outro, comprometa a saúde, a higiene e a segurança do trabalho, prejudique o andamento do serviço, demonstre indisciplina ou insubordinação, acarrete prejuízo a AGÊNCIA, dano à sua imagem ou exposição a risco desnecessário;

Diretoria Executiva (DIREX): colegiado formado pelo Presidente e Diretores da AGÊNCIA;

Disseminação da conformidade: cumprimento às normas externas e internas e normatização das atividades, produtos e serviços da AGÊNCIA;

Due Diligence: processo de investigação e auditoria nas informações de empresas. Atividade fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais parceiros comerciais, com variações claras conforme a natureza do negócio e o tamanho da empresa, mas, basicamente, refere-se a questões de ordem financeira, contábil e fiscal, além de aspectos jurídicos societários, trabalhistas, ambientais, imobiliários, de propriedade intelectual e tecnológica;

Fato Irregular – Ato praticado por empregado da AGÊNCIA, mediante ação ou omissão (ato de não fazer alguma coisa que deveria ser feita), que caracterize descumprimento das normas que regulamentam as respectivas atividades funcionais e acarretem prejuízo financeiro a AGENCIA ou a exponham a risco, com ou sem a presença de dolo ou má-fé. Pode resultar ou não em responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal. A apuração de Fato Irregular está prevista no AES.008;

Fraude – ato intencional praticado deliberadamente com vistas à obtenção de um benefício indevido, não necessariamente financeiro, no interesse individual e/ou de terceiros;

LD/FT – Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

Monitoramento – componente do Sistema de Controles Internos que compreende as atividades destinadas a verificar a efetividade dos controles internos da AGÊNCIA;

Operação – colaboração financeira da AGÊNCIA sob a forma de qualquer produto, em qualquer de suas modalidades;

Programa de Integridade – conjunto de valores, normas e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a AGÊNCIA, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Rio de Janeiro;

RCI – Relatório de Controle Interno, de periodicidade semestral;

Risco de Conformidade – risco de penalidades legais e regulatórias, perdas financeiras ou dano à imagem ou reputação, que podem impactar os resultados de uma instituição financeira devido à falta de conformidade com leis, regulamentos, códigos de conduta e normas regulatórias;

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

SCI – Sistema de Controles Internos. É o conjunto permanente de componentes: de políticas, manuais normativos, padrões de conduta e cultura adotados pela AGÊNCIA, para o cumprimento do planejamento estratégico e operacional de acordo com as leis, normas internas e externas aplicáveis, visando à redução da exposição a riscos e danos a sua imagem;

Segregação de Funções – separação das funções de autorização, execução, controle e contabilização das operações, a fim de evitar o conflito de interesses.

5 NORMAS

5.1 PRINCÍPIOS

5.1.1 COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO: Apoio efetivo da Alta Administração com a implementação e o aperfeiçoamento contínuo de ações de conformidade.

5.1.2 ÉTICA E CONDUTA: Atuação e atitudes, dos administradores, gestores, empregados e terceiros, em consonância com elevados padrões éticos de conduta e integridade, e disseminação da cultura de conformidade.

5.1.3 GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DE COMPLIANCE: Adoção de métodos e aplicação efetiva de procedimentos de identificação, análise, mensuração e monitoramento de situações suscetíveis ao risco de conformidade.

5.1.4 INDEPENDÊNCIA: a unidade gestora da conformidade tem garantia de acesso a informações, documentos e pessoas, e possui independência para desempenhar as suas atividades e responsabilidades.

5.1.5 SEGREGAÇÃO DA ATIVIDADE: a atividade de conformidade é segregada do negócio e da Auditoria Interna evitando-se conflito de interesses.

5.1.6 TRANSPARÊNCIA: Mecanismos de informação integrados e adequados ao fornecimento e utilização das informações sobre conformidade em todos os níveis.

5.1.7 CULTURA DE COMPLIANCE: Realização de atividades com o objetivo de assegurar aderência e disseminação da conformidade.

5.2 DIRETRIZES

5.2.1 Possuir, em sua estrutura organizacional, unidade(s) dedicada(s) à gestão do controle interno e conformidade (*compliance*), sob a liderança de uma Diretoria com independência de atuação.

5.2.2 Assegurar livre acesso às informações e documentos necessários para as áreas responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade.

5.2.3 Assegurar possibilidade, da UG responsável pelas atividades relacionadas à função de conformidade, se reportar diretamente ao Conselho de Administração, situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

membro da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

5.2.4 Propiciar a gestão tempestivamente a aplicabilidade de leis, regulamentos e normas regulatórias que impactam atividades e processos da AGÊNCIA.

5.2.5 Criar e manter inventário de normas externas que possam causar impacto(s) na(s) atividade(s) e processo(s) da AGÊNCIA.

5.2.6 Regulamentar, por meio de manuais normativos internos da AGÊNCIA, as regras, orientações e procedimentos que têm por objetivo:

a) minimizar exposição da AGÊNCIA a riscos de conformidade;

b) dar conformidade às normas externas e internas, quanto aos produtos, atividades ou serviços da AGÊNCIA;

c) padronizar processos;

d) transferir conhecimento;

e) mitigar risco de descontinuidade ou execução incorreta das atividades.

5.2.7 Assegurar a aderência de procedimentos às normas internas e externas, e a aplicação imediata de medidas necessárias para correção de deficiências identificadas.

5.2.8 Sistematizar procedimentos que assegurem o monitoramento, a mensuração e reporte de perdas relativas a risco de conformidade.

5.3 RESPONSABILIDADES

5.3.1 ALTA ADMINISTRAÇÃO

5.3.1.1 Assegurar a adequada gestão da Política de Conformidade e monitorar o seu cumprimento.

5.3.1.2 Supervisionar, com o apoio da Diretoria Executiva, a implementação e supervisão da gestão de risco de conformidade, controles internos e *compliance*.

5.3.1.3 Prover as condições adequadas e os meios necessários para que as atividades da(s) unidade(s) responsável(is) pela Gestão de Controle Interno, Conformidade e Riscos, sejam exercidas com independência e alocação de pessoal adequado e treinado.

5.3.2 TODAS AS ÁREAS E UNIDADES GESTORAS

5.3.2.1 Verificar e manter a aderência de seus processos, produtos, serviços e atividades adequados às determinações legais e regulatórias, bem como aos normativos internos.

5.3.2.2 Assegurar ambiente de controle para seus empregados exercerem suas atividades em conformidade e em aderência aos valores de integridade e conduta ética.

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

5.3.2.3 Certificar o completo atendimento das normas que tenham impacto sobre seus processos.

5.3.2.4 Avaliar, por meio dos gestores, a aderência dos procedimentos de suas áreas com as normas internas e externas, e em caso de identificação de deficiências, devem aplicar imediatamente medidas necessárias para adequar a sua conformidade.

5.3.3 AUDITORIA INTERNA

5.3.3.1 Avaliar as atividades de conformidade no âmbito do Sistema de Controles Internos da AGÊNCIA.

5.3.4 TODOS OS EMPREGADOS

5.3.4.1 Pactuar com os mais elevados padrões éticos de conduta e integridade e disseminação da cultura de conformidade.

5.3.4.2 Cumprir leis, regulamentos, normas regulatórias e normativos internos.

5.3.4.3 Reportar ao gestor imediato eventual descumprimento de norma interna ou externa.

5.3.5 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

5.3.5.1 Reportar diretamente ao CA em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

5.3.5.2 Monitorar a adequação normativa dos processos da AGÊNCIA, por meio de análise de impacto de normas externas.

5.3.5.3 Auxiliar a UG de Riscos Corporativos no gerenciamento do risco de conformidade.

5.3.5.4 Apresentar o monitoramento das ações que visam mitigar o risco de conformidade no RCI.

5.3.5.5 Informar, cadastrar e monitorar a aplicabilidade de leis, regulamentos e normas regulatórias que impactam atividades e processos da AGÊNCIA.

5.4 MONITORAMENTO DE EFETIVIDADE

5.4.1 O monitoramento da presente política compõe o Sistema de Controle Interno e é realizado por meio de indicadores de efetividade aprovados pela DIREX, com reportes periódicos à Alta Administração.

6 PROCEDIMENTOS

Não se aplica.

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

G00

POL.026.000

7 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

Não se aplica.

8 ANEXOS

Não se aplica.